



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL CULTURAL 01/2020 – TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL XX.

Aos dias do mês de 2020, o Município de São Bento/PB, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. Diego Pereira de Souza, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu(sua) responsável legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade n.º XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento do Edital Cultural 01/2020 para Seleção de Projetos Culturais que serão contemplados através de premiação financeira, com fundamento na Lei Federal n.º 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização do projeto cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, selecionado através do Regulamento do Edital Cultural 01/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1. A SMTECL se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa, ou pessoa física, responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Município de São Bento/PB a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Edital Cultural 01/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

- b) Mencionar o Município de São Bento/PB/Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: www.saobento.pb.gov.br.
- c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail coordenacultura@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d) Abrir conta bancária em **Banco do Brasil**, banco oficial conveniado com o Município de São Bento/PB para este projeto, em nome da pessoa jurídica ou física proponente, selecionada e classificada no Edital Cultural, com objetivo de receber as transferências de recursos.
- e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXXXX/XXXXXXX.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

1. O PROPONENTE deverá executar a proposta em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do subsídio, apresentar o relatório de execução da proposta, e toda a prestação de conotas, em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento do subsídio. Estes prazos são IMPRORROGÁVEIS, e o PROPONENTE será responsabilizado em caso de não cumprimento destes.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital Cultural que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE em até 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data de recebimento do subsídio.

2. A SMTECL, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

4. O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SMTECL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito à proibição de receber recursos da SMTECL por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência, bem como a impedimento de contratar com a Administração até a regularização das contas.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de São Bento/PB, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

2. Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bento/PB.

3. As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de São Bento/PB, renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

5. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Diego Pereira de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Nome Da Empresa/Pessoa Física Proponente
Nome do Representante Legal
Proponente

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF